

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 2.503/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI n. 2.503/2019**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional por Reformulação Administrativa (ART.167, VI, DA CF/88), Transposição por Anulação Parcial de Dotações e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2019, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

<b>SUPLEMENTAÇÃO:</b>				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	RS	<b>160.000,00</b>	1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		RS	<b>160.000,00</b>	

**Art. 2º** Para suprir o crédito aberto no Art. anterior, ficam anulados parcialmente as dotações orçamentárias, por TRANSPOSIÇÃO conforme ( ART. 167, VI, DA CF/88 ) a segui:

<b>ANULAÇÃO:</b>				
07.001.12.361.1233.2.096 Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares – Ensino Fundamental				
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	RS	69.000,00	1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
<b>TOTAL A ANULAR</b>		RS	<b>69.000,00</b>	
07.001.12.361.1233.2.141	Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - Administração		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	RS	68.000,00	1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
<b>TOTAL A ANULAR</b>		RS	<b>68.000,00</b>	
07.001.12.365.1233.2.122	Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares Creches		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	RS	9.000,00	1.001.0080 – Creches Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos
<b>TOTAL A ANULAR</b>		RS	<b>9.000,00</b>	
07.001.12.365.1233.2.131	Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares Pré - Escolar		VALOR	FONTE/RECURSOS

3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R\$ 3.000,00	I.001.0083 - Pré - Escola Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>	
07.001.12.366.1233.2.143	Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R\$ 11.000,00	I.001.0067 - Educação de jovens e Adultos
<b>TOTAL A ANULAR</b>		<b>R\$ 11.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL A ANULAR</b>		<b>R\$ 160.000,00</b>	

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***

Prefeito

**Publicado por:**

Francismar Saraiva Mendes

**Código Identificador:**CBCADA8E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2019. Edição 2492

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>